

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

**Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 050/2015 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências.
Mensagem do Executivo nº 015/2015.**

EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA Nº 15

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento, inversão financeiro depois de deduzidos os recursos destinados:

(...)

III – não menos de 30% (trinta por cento) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, conforme a Lei nº 5.650/05.

(...)

O inciso III do artigo 12 in supra passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

(...)

III – não menos de 30% (trinta por cento) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, conforme o

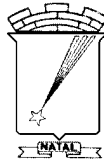
Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2024.

(...)

Natal/RN, 25 de junho de 2015.

Professora Eleika Bezerra
VEREADORA/PSDC

APROVADA EM 06.07.2015



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 050/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

O Plano Municipal de Educação Lei nº 5.650/05 com vigência para o decênio 2005 – 2014.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 deve estar em consonância com o novo Plano Municipal de Educação em elaboração para o decênio 2015 - 2024.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação de forma unânime pelos nobres pares.

Natal/RN, 25 de junho de 2015.

Professora Eleika Bezerra
VEREADORA/PSDC